

## CONTRATO Nº 098/2017

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.067/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Joab Carvalho Curvina, portador do RG Nº 1.937.780SSP-PI e CPF Nº 874.692.003-04, e a empresa GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.169/0001-90, com sede na Rua General Artur Carvalho, nº 06, Bairro Turu, São Luis-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por representante legal, Sr. Bento Vale de Macedo Neto, portador do R.G. nº 230.947.820.023/GEJUSPC-MA e C.P.F. nº 487.577.993-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0098/2017, decorrente da ARP Nº 008/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2017, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.00365/2017, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Floriano-PI, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.590.060,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa mil e sessenta reais), sendo que o valor para execução dos serviços em cada rota é o especificado abaixo:

ITEM	VEÍCULO/ROTA	KM/DIA	QUANT. DIAS LETIVOS/MÊS	KM/MÊS	VALOR MENSAL P/ROTA	VALOR TOTAL (10 MESES)
1	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + toe brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 70km no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, gado bravo/vereda grande.	70	22	1540	R\$ 12.320,00	R\$ 123.200,00
2	Veículo tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 3,8 litros.	220	22	4840		



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 10.640.559/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FL. 756

Luis

	diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 220km nos turnos matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, amolar/lagoa danta/retiro do amolar/largos/barro vermelho/amolar.				R\$ 19.360,00	R\$ 193.600,00
3	Veículo Tipo ônibus de passageiros, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 32km nos turnos matutino e vespertino transportando os alunos para as escolas, amolar/massapé/vereda grande do osmundo/assentamento serra amolar.	32	22	704	R\$ 11.264,00	R\$ 112.640,00
4	Veículo Tipo ônibus de passageiros, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 24km no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, sacco/porteiras.	24	22	528	R\$ 10.032,00	R\$ 100.320,00
5	Veículo Tipo ônibus de passageiros, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 200km nos turnos matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, caldeirões/ uíca/ papapombo aeroporto/ porteiras /Floriano.	200	22	4400	R\$ 17.600,00	R\$ 176.000,00
6	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 54km/dia no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, buritizinho/ pi 05/ acararé/cabrinhas/santo amaro.	54	22	1188	R\$ 9.504,00	R\$ 95.040,00
7	Veículo tipo micro-ônibus de passageiros, para transporte escolar com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 3,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 60km no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, nova vereda/assentamento fortaleza/Bonsucesso/nova vereda/vereda	60	22	1320	R\$ 10.560,00	R\$ 105.600,00
8	Veículo Tipo ônibus de passageiros, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 124km nos turnos matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, boqueirão/Floriano.	124	22	2728	R\$ 13.640,00	R\$ 136.400,00
9	Veículo Tipo ônibus de passageiros, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 124km nos turnos matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, boqueirão/Floriano.	124	22	2728	R\$ 13.640,00	R\$ 136.400,00



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 10.640.559/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FL 757  
deury

10	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 50km/dia no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, cuia/rio branco/L-3.	50	22	1100	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
11	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 56km/dia no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, tinguis/rio branco/L-3.	56	22	1232	R\$ 9.856,00	R\$ 98.560,00
12	Veículo tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 3,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 36km, no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, mocambo/barra da vereda/são Raimundo/L-3.	36	22	792	R\$ 10.201,00	R\$ 102.010,00
13	Veículo tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 3,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 72km, nos turnos matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, cocalinho/barra do coqueiro/L-3.	72	22	1564	R\$ 12.672,00	R\$ 126.720,00
14	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 192km nos turnos matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, Floriano/varzea/prcjeto são paulo/pau de leite/projeto cachoeira.	192	22	4224	R\$ 16.896,00	R\$ 168.960,00
15	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 54km/dia no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, morrinhos/saco/porteira/vereda grande.	54	22	1188	R\$ 9.504,00	R\$ 95.040,00
16	Veículo tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 3,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 30km, no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, caldeirões/assentamento casulo/Floriano-taboca.	30	22	660	R\$ 3.630,00	R\$ 36.300,00
17	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 36km/dia no turno vespertino, transportando os alunos para as escolas, morrinhos/Floriano/tabuleiro do mato.	36	22	792	R\$ 8.712,00	R\$ 87.120,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 10.640.559/0001-30  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FL 758  
Luzia

18	Veículo tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 3,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 36km, no turno vespertino, transportando os alunos para as escolas, assentamento coelho/arial taboleiro do mato.	36	22	792	R\$ 10.201,00	R\$ 102.010,00
19	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 74km/dia no turno vespertino, transportando os alunos para as escolas, retiro do filadelfo/santa luzia/exú.	74	22	1628	R\$ 13.024,00	R\$ 130.240,00
20	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 76km/dia no turno matutino e vespertino, transportando os alunos para as escolas, corrente/ cocalinho/ tamboril/ papapombo.	76	22	1672	R\$ 13.376,00	R\$ 133.760,00
21	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 50 (cinquenta) alunos sentados, com combustível e motorista, com motor de 4 cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 34km nos turnos matutino, transportando os alunos para as escolas, porteiras/Floriano.	34	22	748	R\$ 8.228,00	R\$ 82.280,00
22	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 26km/dia no turno vespertino, transportando os alunos para as escolas, malhada de pedra/vereda.	26	22	572	R\$ 7.890,00	R\$ 78.900,00
23	Veículo tipo van ou similar com combustível e motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 46km/dia no turno matutino, transportando os alunos para as escolas, pilões/vereda grande.	46	22	1012	R\$ 8.096,00	R\$ 80.960,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2017;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 008/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de 12 (doze) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante aposilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;



FL 759  
Século

- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.
- 5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.
- 5.4. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 0008/2017, parte integrante do presente instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Floriano (PI), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
  - I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
  - II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
  - III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
  - IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.
- 6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*[Handwritten signature]*



7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Floriano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, em nome da contratada.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços para o período letivo de 22 (vinte e dois) dias letivos por mês, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE atualizações financeiras, capitalizadas da seguinte forma:

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

#### 1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

#### 1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

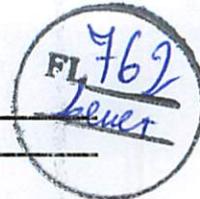
9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Floriano-PI, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2110/2022/2029	3.3.90.39.00.00	003-004-008

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, no equivalente a 5% do valor do contrato conforme Art. 56, § 1 e § 2, as mesmas poderão apresentadas nas seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 0008/2017 e na Ata de Registro de Preços nº 008/2017:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

13.1.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

13.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

13.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

13.1.7. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.



13.1.8. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

13.1.9. Arcar com as despesas com as despesas de combustível necessário para atender a demanda dos serviços.

13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais.

13.2. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0008/2017 e na Ata de Registro de Preços nº 008/2017:

14.1.1 Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

14.1.2 Disponibilizar os veículos e iniciar os serviços no prazo de até (dois dias), após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

14.1.3 Providenciar o dístico "ESCOLAR" na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

14.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, com exceção do fornecimento do combustível, que ficará a cargo da Contratante.

14.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

14.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

14.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.

14.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

14.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

14.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.



14.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

14.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

14.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

14.1.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

14.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14.1.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

14.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

14.1.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

14.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

14.1.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

14.1.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

14.1.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

14.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

14.1.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

14.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.1.27. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

14.1.28 Disponibilizar os veículos nas datas agendadas para a realização de vistoria veicular.

14.1.29 Deixar de cumprir qualquer das obrigações impostas no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. não comparecer para assinatura da ata de registro de preços, contrato ou retirada da nota de empenho, bem como no caso de apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto, seja não comparecendo as vistorias, seja não fornecendo veículos de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.3. não cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. fizer declaração falsa.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

15.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.11 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



FL 756  
de 2017

15.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.15. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A não observância e cumprimento das obrigações fixadas no Edital e seus anexos, nos prazos e condições fixadas pela contratante, caracteriza a inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejando a sua rescisão, nos termos dos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0008/2017 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**

CNPJ: 10.640.559/0001-30  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Floriano, Estado do Piauí.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

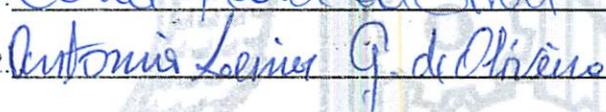
Floriano (PI), 22 de março de 2017.

  
Joab Carvalho Curvina  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P/CONTRATANTE

  
GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 08.463.169/0001-90  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01.  \_\_\_\_\_ CPF ou RG: 

02.  \_\_\_\_\_ CPF ou RG: 